



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Denominação:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
E-mail Institucional:	_____		
Município:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Telefax:	_____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.iracemapolis.sp.gov.br">www.iracemapolis.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada.			
_____, ____ de _____ de 2023.			
_____			
Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) ou [pregao01@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:pregao01@iracemapolis.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **PREGÃO PRESENCIAL 25/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 572/2023**

O Município de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial SRP 25/2023**, pelo tipo **menor preço global**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 1313/03, de 02/01/2003, 1324/03, de 10/02/2003 e 1403/03, de 30/10/2003; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A sessão pública de processamento deste PREGÃO PRESENCIAL, terá início **às 09h00 min do dia 19/07/2023** na sede da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, na Sala de Licitações, sita à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro; cujos Envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e as "DOCUMENTAÇÕES" serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado, que conduzirá os trabalhos de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e, em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes.

#### **I. OBJETO**

1.1. **Descrição:** A presente licitação tem por objeto **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **II. DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão presencial.

3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### **III. DAS PROPOSTAS:**

1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

2. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **IV. DA HABILITAÇÃO:**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VIIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

#### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do edital, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração; Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **1.6. DAS PROPOSTAS**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;  
Pregão Presencial nº 25/2023;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Prefeitura Municipal de Iracemópolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP;  
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;  
Pregão Presencial nº 25/2023;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 1.3 - a) – Pedido de Falência).

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

## **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão presencial, com a abertura das propostas e a sua divulgação, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação; d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas:

a) dos lances admitidos e dos inválidos,

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item IV – HABILITAÇÃO, deste edital;

b) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade dos itens”.

### **VIII. DOS PRAZOS DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

### **IX – DA ATA:**

1. As Atas de Registro de Preços, serão formalizados, na forma da lei nº 8.666/93, conforme



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

modelo constante do Anexo IV do edital;

2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da Lei;  
3. O detentor da Ata de Registro de Preço será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;

4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **COMPROVANTE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFICIONAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) EXECUTAR OS SERVIÇOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO/CERTIFICADO DE CURSO DE ÁRBITRO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;**

5. - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Coordenadoria de Compras e Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **X. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XI. DO FORNECIMENTO:**

1) A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I do edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

b) A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição/prestação de serviços;

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Iracemápolis durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Iracemápolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

## **XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Coordenadoria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de 10 (dez) dias fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação.

1.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

2. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### **XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis e nos sítios eletrônicos [www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes](http://www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes)
4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de e-mail: [licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br) ou [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
  - 4.1. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
  - a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
  - b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;
  - c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
  - d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo secretário de Esportes e Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – termo de referência;
  - Anexo II - modelo declaração para o licitante;
  - Anexo III - modelo-padrão de proposta comercial;
  - Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;
  - Anexo V - termo de ciência e de notificação;
  - Anexo VI – termo de credenciamento;
  - Anexo VII – declaração documentos TCE/SP.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

**Iracemápolis, 16 de maio de 2023.**

**Nelita Cristina Michel Franceschini**

**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado em arbitragem esportiva, em várias modalidades no município de Iracemápolis no ano de 2023.**

#### JUSTIFICATIVA:

Prestação de serviço em arbitragem esportiva em diversas modalidades para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Esportes em função do cumprimento de seu calendário de eventos como campeonatos e torneios e com o escopo de incentivar a prática esportiva de interesse comunitário, promovendo a integração da população, sendo assim solicitamos o serviço de arbitragem descrito abaixo:

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO
1	Futebol Campo Livre	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	80	40x40
2	Futebol Campo Veteranos	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	40	40x40
3	Futebol Campo Livre	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	30	15x15
4	Futebol Society Menores	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	30	15x15
5	Futsal Livre	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	50	20x20
6	Futsal Sub Menores	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	25	15x15
7	Futsal Veteranos	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	25	20x20
8	Basquetebol	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	12	10x10x10x10
9	Voleibol	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	40	3 sets de 25 pontos

#### 1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

**1.1.** Os locais, datas e horários dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes, com 07 (sete) dias de antecedência.

**1.2.** O transporte do Árbitros será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os árbitros deverão se fazer presentes no local, 30 (trinta) minutos antes do início do jogo.

**1.3.** A CONTRATADA deverá elaborar as tabelas dos jogos segundo a orientação da Coordenadoria de Esportes e cumprir o cronograma estabelecido, além de realizar o preenchimento das súmulas, controle de cartões, artilheiro, goleiro menos vazado e classificação após o final de cada rodada, onde a CME detém todos os direitos autorais e organizacionais dos eventos.

**1.4.** Os Regulamentos serão fornecidos pela CME e deverão ser aplicados em cada evento pela CONTRATADA.

## **2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**2.1.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de arbitragem conforme edital;

**2.2.** Em todos os jogos de futebol, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 01 (um) árbitro (principal), 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário;

**2.3.** Em todos os jogos de futsal, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 02 (dois) árbitros (principal), 01 (um) e mesário;

**2.4.** Em todos os jogos de basquetebol, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 02 (dois) árbitros (principal) e 01 (um) mesário;

**2.5.** Em todos os jogos de voleibol, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 02 (dois) árbitros (principal) e 01 (um) mesário;

**2.6.** Em todos os jogos, os oficiais da equipe de arbitragem independente da modalidade deverão se apresentar nos jogos devidamente uniformizados, com trajes compatíveis à tradição de cada modalidade;

**2.7.** A Tabela fará parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado com o Município;

**2.8.** Todos os oficiais da equipe de arbitragem, deverão estar nos locais dos jogos, no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que os horários de inícios de tais jogos obedecerão ao que prevê os regulamentos das respectivas competições e torneios e a não observância dos horários estabelecidos será considerado como falta grave da empresa prestadora dos serviços de arbitragens;

**2.9.** Os documentos oficiais das partidas e nesse caso entende-se ser as Súmulas e os Relatórios de Ocorrências, deverão ser entregues no expediente da Coordenadoria de Esportes até às 10:00 do primeiro dia útil após a realização de cada jogo.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

**3.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato.

**3.1.2.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**3.1.3.** Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**3.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**3.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do (s) serviço (s).

**3.1.6.** Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

**3.1.7. Responsabilizar-se** pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço.

**3.1.8. Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

**3.1.8.1.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**3.1.9.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

**3.1.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**3.1.11.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

**3.1.12.** Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

**3.1.13.** A (s) empresa (s) participantes do certame deverá (ão) declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, no dia da licitação os seguintes documentos:

**3.1.13.1.** Relação de 20 (vinte) a 30 (trinta) árbitros para a modalidade de FUTEBOL e mai uma



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

relação de 20 (vinte) a 30 (trinta) árbitros para a modalidade FUTSAL, pertencentes ao seu quadro funcional da entidade, sendo que do total de árbitros apontados pela empresa vencedora, ao menos 10 (dez) terão que ser diplomados pela Federação Paulista de Futsal e os demais por escolas formadoras de árbitros devidamente reconhecidas no segmento do esporte, todos com idade mínima de 18 anos;

**3.1.13.2.** A Relação de árbitros, a que se refere o item 3.1.13.1 deverá conter as seguintes dados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, número de telefone e ainda email (se houver) ;

**3.1.13.3.** Todos os oficiais que compõe as equipes de arbitragens, em hipótese alguma poderão ser feitos por pessoas menores de 18 anos de idade.

**3.1.13.4.** Obriga-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do anexo II.

**3.14.** A empresa licitante vencedora se obriga a apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, a relação e os certificados (no original ou cópia autenticada) que comprovem a formação da Relação de 20 (vinte) a 30 (trinta) árbitros, para a modalidade de Futebol e mais relação de 20 (vinte) a 30 (trinta) árbitros, para a modalidade de Futsal, pertencentes ao seu quadro funcional da entidade, sendo que do total de árbitros apontados pela empresa vencedora, ao menos 10 (dez), terão que ser diplomados pela Federação Paulista de Futebol e Federação Paulista de Futsal e os demais por escolas formadoras de árbitros devidamente reconhecidas no segmento do esporte, todos com idade mínima de 18 anos.

**3.2.** Caberá à **CONTRATANTE**:

**3.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**3.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**3.2.3.** Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**3.2.4.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço.

**3.2.5.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para execução do objeto contratado.

**3.2.6.** A **CONTRATANTE** avisará **CONTRATADA** com 07 dias de antecedência a necessidade de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Arbitragem para o evento.

**3.2.7.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## **4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

**4.2.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**4.3.** No caso de devolução da (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo será contado da data de entrega da referida correção.

**4.4.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1.** Terá validade de 12(doze) meses.

## **6. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**6.1.** O referido processo licitatório será na forma **Pregão Presencial – Registro de Preço.**

Iracemápolis/SP, 16 de maio de 2023.

**João Cleber**

**Coordenador de Esporte**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 3.1.13 E SUBITENS

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, localizada a (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, SE OBRIGA a apresentar, no prazo máximo de 72 horas a contar da intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, a relação e os certificados no original ou cópia autenticada que comprovem a formação da relação de 20 (vinte) a 30 (trinta) Árbitros, para a modalidade Futebol e mais relação de 20 (vinte) a 30 (trinta) Árbitros, para a modalidade de Futsal, pertencentes a seu quadro funcional da entidade, sendo que do total de árbitros apontados pela empresa vencedora, ao menos 10(dez) terão que ser diplomados pela Federação Paulista de Futebol e Federação Paulista de Futsal e os demais por escolas formadoras de árbitros devidamente reconhecidas no segmento do esporte, todos com idade mínima de 18 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Nome por extenso**

\_\_\_\_\_  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Cargo**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023

A empresa.....  
estabelecida na ....., telefone  
....., e-mail....., Conta Bancária  
(banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em  
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange  
às Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Futebol Campo Livre	1 Árbitro + 2 Assistent es + 1	80	40x40		
2	Futebol Campo Veterano	1 Árbitro + 2 Assistent es + 1	40	40x40		
3	Futebol Campo Livre	1 Árbitro + 2 Assistent es + 1	30	15x15		
4	Futebol Society Menores	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas)	30	15x15		
5	Futsal Livre	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas)	50	20x20		
6	Futsal Sub Menores	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas)	25	15x15		
7	Futsal Veteranos	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas)	25	20x20		





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8	Basquete bol	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas)	12	10x10x10 x10		
9	Voleibol	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas)	40	3 sets de 25 pontos		

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

Valor por Extenso:

OBSERVAÇÕES: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM VÁRIAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2023.

ATA: \_\_\_/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/2023.

## **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Iracemópolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

## **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados junto ao MUNICÍPIO, **para Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado em arbitragem esportiva, em várias modalidades no município de Iracemópolis no ano de 2023 em um período de 12 meses, conforme as necessidades do município**, nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do **Pregão Presencial 25/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

## **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Ficam registrados os preços dos produtos referidos na cláusula 2ª, conforme tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

com o objeto desta ata de registro de preços:

VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TEMPO	Nº JOGOS	Nº OFICIAIS	OBJETOS	ITEM
		40x40	80	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futebol Campo Livre	1
		40x40	40	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futebol Campo Veteranos	2
		15x15	30	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futebol Campo Livre	3
		15x15	30	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futebol Society Menores	4
		20x20	50	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futsal Livre	5
		15x15	25	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futsal Sub Menores	6
		20x20	25	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Futsal Veteranos	7
		10x10x10x10	12	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Basquetebol	8
		3 sets de 25 pontos	40	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	Voleibol	9

Valor Global: \_\_\_\_\_

## Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após cada medição, desde que a CONTRATADA emita as devidas notas fiscais/faturas diretamente a CONTRATANTE.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser processadas pela contabilidade e atestadas pela unidade requisitante para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

### **Cláusula 5ª - DO PRAZO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade de até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da futura contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da futura contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 8ª - DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados são irrealizáveis.

## **Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária:

02.07.02 27.812 3001 2173 3.3.90.39.00 01.110.0000

constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

## **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

10.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

10.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 11ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Esta ata de registro de preços será fiscalizada pelo Senhor João Cleber da Silva, coordenador de Esportes.

## **Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

respectiva autorização.

12.2. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro de preços, não tendo este vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

12.3. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução desta ata de registro de preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.4. A DETENTORA deverá manter a disposição, estrutura de atendimento de 24 horas por dia respondendo a chamados de emergência em no máximo 02(duas) horas.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ela e os documentos eventualmente anexados.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

12.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
-----------------------------------------------------------	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Matheus Tusikas Schutz Oficial I
-----------------------------------------------------	-------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## Anexo V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2023;

OBJETO: **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (    )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto ao Município de Iracemópolis/SP na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 25/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)